



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600269-58.2022.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600269-58.2022.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador OTAVIO LEAO PRAXEDES

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.238

(21/07/2022)

*Altera o prazo de duração das sessões de julgamento em Plenário Virtual durante o período eleitoral, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício da competência privativa inculpada no art. 96, inciso I, alínea b, da Constituição Federal da República, c/c o art. 30, inciso II, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 4º, da Resolução TRE/AL nº 16.033/2020, de 04 de junho de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no § 2º, do art. 2º, da Resolução TSE nº 23.578, de 5 de junho de 2018;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de adequar a duração das sessões virtuais deste Tribunal à previsão de realização de sessões virtuais e presenciais no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0006586-80.2022.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de agosto a dezembro de 2022, cada sessão de julgamento em Plenário Virtual terá duração de 01 (um) dia.

§ 1º As sessões em Plenário Virtual não serão contínuas durante o prazo previsto no *caput*.

§ 2º Na hipótese de cabimento de sustentação oral, fica facultada à Procuradoria Regional Eleitoral, à Advocacia-Geral da União, à Defensoria Pública da União, aos Advogados e demais habilitados nos autos, a juntada das respectivas sustentações por meio eletrônico, mediante arquivo de vídeo, áudio ou texto, até as 12 (doze) horas do dia da sessão de julgamento.

§ 3º As votações relativas aos processos das eleições gerais de 2022 deverão ocorrer das 12 (doze) horas até as 15 (quinze) horas do dia da sessão de julgamento.

§ 4º Os acórdãos relativos aos processos das eleições gerais de 2022 deverão estar devidamente julgados e assinados até as 17 (dezesete) horas do dia da sessão de julgamento.

§ 5º O Assessor de Plenário é o responsável por registrar o início da sessão de julgamento no Sistema Processo Judicial Eletrônico (Pje), à 00 (zero) hora, e o término, até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia da sessão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente